



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 188/2022/CPL

Termo de Contrato nº 188/2022/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebraram o Município de Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal Administração e a Empresa T Costa da Silva Eireli.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do CNPJ 04.873.618/0001-17, neste ato denominado CONTRATANTE, situada na Rua Lauro Sodré, S/N – Centro, CEP: 68.620-000, cidade Viseu/PA, representado legalmente pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Edilton Tavares Mendes, brasileira, solteiro, funcionário público municipal, portadora da Cédula de Identidade RG 5460596 e CPF 881.200.072-04, residente na Rua dos Araçás, casa 33, Quadra 4, Rua 13, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.620-000, cidade Viseu/PA, e de outro lado a empresa **T COSTA DA SILVA EIRELI, CNPJ 03.230.897/0001-38**, sediada: Av. Barão de Capanema, nº 1.126, Bairro: Centro, CEP: 68.700-005, Cidade: Capanema, Estado: Pará, Telefone: (091) 98288-8999, E-mail: financeiro.eletromil@hotmail.com, Representante Legal: Tassia Costa da Silva, portador do RG 5033459, e CPF 844.603.002-06, residente e domiciliado na Dezesseis de Novembro, nº 439, Bairro: D. João VI, Estado: Pará, CEP.: 68.701-010, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 017/2022, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Art. 4º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa 206/2019 e Decreto Municipal 036/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de Material Elétrico para os prédios públicos (Imóveis), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Viseu/PA. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2022.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 172.220,45** (Cento e setenta e dois mil, duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
03	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.	150	PACOTE	SCHNEIDER	R\$ 13,05	R\$ 1.957,50
04	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5 X 100MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.	200	PACOTE	SCHNEIDER	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
05	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8 X 280 MM) PRETA - PCT COM 100 UNID.	100	PACOTE	SCHNEIDER	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
06	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50 R AUTOTRAVANTE (4,6 X200MM) PRETA - PCT COM 100 UNID. - HERLLERMAN OU SIMILAR.	100	PACOTE	SCHNEIDER	R\$ 18,65	R\$ 1.865,00
12	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	250	UNIDADE	DERCOLUX	R\$ 12,60	R\$ 3.150,00
13	BOCAL/SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 - PADRÃO LEROY MERLIN OU SIMILAR	300	UNIDADE	PERLEX	R\$ 3,08	R\$ 924,00
14	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 4MM ²	500	METRO	SIL	R\$ 12,88	R\$ 6.440,00
15	CABO FLEXÍVEL 1X1,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	2.000	METRO	SIL	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
16	CABO FLEXÍVEL 1X10mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	200	METRO	SIL	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00
23	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 2,5MM ²	500	METRO	SIL	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00
28	CAIXA MONONOFASTICA,110 A - 220 Ma, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE / CRISTAL, Dimensões: 340 X 200 X 140.	15	UNIDADE	PLASTIMAX	R\$ 56,63	R\$ 849,45
29	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV e ANTICHAMA.	25	UNIDADE	PLASTIMAX	R\$ 99,80	R\$ 2.495,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

36	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8	150	UNIDADE	OLIVO	R\$ 12,38	R\$ 1.857,00
37	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	500	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00
44	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	100	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 17,29	R\$ 1.729,00
53	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20 A /250 V	250	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 16,88	R\$ 4.220,00
60	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	30	UNIDADE	JGS	R\$ 14,54	R\$ 436,20
61	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	20	UNIDADE	JGS	R\$ 28,50	R\$ 570,00
62	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	50	UNIDADE	JGS	R\$ 3,00	R\$ 150,00
63	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELE TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	40	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 46,50	R\$ 1.860,00
64	DISJUNTOR BIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELE TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	40	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
67	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELE TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	30	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
68	DISJUNTOR BIPOLAR 35A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELE TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	30	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 78,75	R\$ 2.362,50
69	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELE TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	20	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 81,75	R\$ 1.635,00
70	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELE TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	20	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
87	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	75	UNIDADE	MARGIRIUS	R\$ 36,22	R\$ 2.716,50
105	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1", 3 M DE COMPRIMENTO	50	UNIDADE	JGS	R\$ 22,69	R\$ 1.134,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

112	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0,13MM X 19MM ROLO COM 20 METROS.	300	UNIDADE	3M	R\$ 11,33	R\$ 3.399,00
116	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 3MX5/8"	150	UNIDADE	OLIVO	R\$ 62,62	R\$ 9.393,00
117	LÂMPADA DE LED TUBULAR 10W - 600 MM BRANCA TEMP. COR 6500K SOQUETE - T8 - NO MINIMO 900 LM BIVOLT	200	UNIDADE	ELGIN	R\$ 19,61	R\$ 3.922,00
120	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	2.000	UNIDADE	ELGIN	R\$ 29,93	R\$ 59.860,00
131	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	30	UNIDADE	JGS	R\$ 6,31	R\$ 189,30
132	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	30	UNIDADE	JGS	R\$ 6,99	R\$ 209,70
137	PLACA CEGA 4 X 4 "-COR BRANCA	30	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 3,47	R\$ 104,10
143	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	20	UNIDADE	PERLEX	R\$ 63,26	R\$ 1.265,20
144	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	30	UNIDADE	PERLEX	R\$ 23,28	R\$ 698,40
147	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	15	UNIDADE	PERLEX	R\$ 68,17	R\$ 1.022,55
148	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	10	UNIDADE	PERLEX	R\$ 124,25	R\$ 1.242,50
149	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	15	UNIDADE	PERLEX	R\$ 164,75	R\$ 2.471,25
150	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	15	UNIDADE	PERLEX	R\$ 190,92	R\$ 2.863,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

152	REATOR ELETRÔNICO ALTO RENDIMENTO BAIXO FATOR DE POTÊNCIA DE PARA 01 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W, BIVOLT REFERÊNCIA OSRAM/PHILIPS OU SIMPLES	100	UNIDADE	MARGIRIUS	R\$ 29,11	R\$ 2.911,00
157	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50 W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65-BIVOLT.	300	UNIDADE	ELGIN	R\$ 68,20	R\$ 20.460,00
VALOR TOTAL						R\$ 172.220,45

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo estabelecido na ordem de compra e/ou Nota de Empenho, no prazo de até 10 (dez) Dias, após a solicitação.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Os Produtos entregues, deverão possuir validade, qualidade, lote, fabricante e estarem em perfeitas condições de funcionamento no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 18:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega, as notas fiscais deverão ser atestadas pelo servidor responsável designado pela secretaria Municipal Administração/Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os Produtos deverão ter no mínimo de validade e garantia estipulado nas Normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos regulamentadores, dependendo da peça e / ou acessório fornecido.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será de **17/06/2022 a 17/06/2023**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA–DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA–DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2022.

0202 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito

0505 Sec. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04 122 0002 2.008 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04 121 0002 2.012 Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento

0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0004 2.011 Manutenção da Secretaria de Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 0009 2.070 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

1212 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

23 695 0010 2.072 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo E Desporto

1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 122 0002 2.075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

1515 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0002 2.085 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

1818 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

13 392 0053 2.122 Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 017/2022.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Obras, após prestação dos serviços que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pá), 17 de junho de 2022.

Edilton Tavares Mendes
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ 04.873.618/0001-17
Contratante

Carlos Augusto Pinto Correa
Secretaria Municipal de Obras
CNPJ: 04.837.618/0001-17
Órgão Participante
Contratante

Tassia Costa da Silva
T Costa da Silva Eireli
CNPJ 03.230.897/0001-38.
Contratado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____